



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filiaci Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 53.472 de 14/06/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **34 (trinta e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 76.787, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **53.472** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**FUNDACAO GOL DE LETRA**

**CNPJ nº 02.820.605/0001-54**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BEATRIZ CAMPOS PANTALEAO:01265617708(Padrão: ICP-Brasil)  
RAQUEL ELISA MARTONE GRAZZIOLI:(Padrão: ICP-Brasil)  
FUNDACAO GOL DE LETRA:02820605000154(Padrão: ICP-Brasil)  
SUSIE YUMIKO FUGII:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de junho de 2022

**Assinado eletronicamente**

Diego Anhello Notarnicola  
Escrevente Autorizado

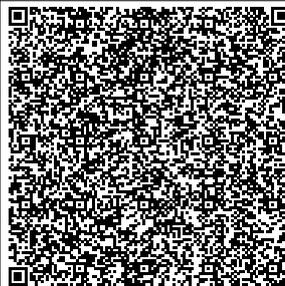
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00201621125813148**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1137534PJEE000029050CD227**

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO 8º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL

A FUNDAÇÃO GOL DE LETRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital e Estado de São Paulo, na Rua Antônio Joaquim de Oliveira, 127, Jardim Virgínia Bianca, CEP 02356-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.820.605/0001-54, por intermédio de sua Diretora Executiva e representante legal, Sra. Beatriz Campos Pantaleão, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.435.228-5 30/03/2011 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 012.656.177-08, residente e domiciliada na Rua Paul Redfern, 24, apto 301, CEP 22410-080, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, filha de Antonio Carlos Soares Pantaleão e Maria Izabel Campos Pantaleão, e-mail beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br, vem requerer a V.Sa. que se digne a determinar o registro de arquivamento da Ata da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, realizada virtualmente em 18 de novembro de 2021, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 07 de março de 2022.



BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO

Diretora Executiva – Representante Legal

BEATRIZ  
CAMPOS  
PANTALEÃO  
AO:01265  
617708

Assinado de  
forma digital por  
BEATRIZ CAMPOS  
PANTALEÃO:0126  
5617708  
Dados: 2022.05.31  
17:43:38 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR EM CONJUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA

Convoco os Senhores Membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GOL DE LETRA a comparecerem virtualmente, por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom [link: <https://us06web.zoom.us/j/82171702112?pwd=bWxCOUw1dWtnVm1oNDNSTk1taWtYUT0>], à 45ª Reunião Ordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, a se realizar no dia 18 de novembro de 2021, às 18 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Renúncia dos membros da Diretoria Executiva;
2. Renúncia do Presidente do Conselho Curador;
3. Eleição de novos membros da Diretoria Executiva;
4. Eleição de novo Presidente do Conselho Curador;
5. Alteração do Estatuto Social, que contemplará mudanças na governança do Conselho Curador;
6. Discussão sobre o perfil desejável e indicação de nomes para composição do novo Conselho Curador.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Curador

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA:02820605000154  
Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO GOL DE LETRA:02820605000154  
Dados: 2022.05.31 17:40:06 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA

Prezados Senhores

Nos termos do Estatuto Social, cabe a esse Conselho Curador deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação [art. 13, IX]. Nesse sentido, considerando:

- I. que nos termos do art. 31 do Estatuto Social, todos os órgãos sociais poderão reunir-se e tomar decisões presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação, desde que assegurada a autenticidade de sua participação;
- II. a impossibilidade da realização de reunião presencial em razão do necessário isolamento social, tendo em vista o estado de pandemia de COVID-19 que assola o país.

Diante do exposto, convoco Vossas Senhorias a participarem virtualmente, por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom, da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, a se realizar no dia **18 de novembro de 2021, às 18 horas**, para deliberar sobre a pauta relacionada no edital anexo.

No mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Curador

FUNDAÇÃO  
GOL DE  
LETRA:0282  
0605000154

Assinado de forma  
digital por  
FUNDAÇÃO GOL DE  
LETRA:02820605000  
154  
Dados: 2022.05.31  
17:40:30 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

### LISTA DE PRESENÇA

#### 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR EM CONJUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA

realizada virtualmente em 18 de novembro de 2021

ANGELA MARIA GERVASIO NEVES	Conselheira
BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO	Diretora Executiva
PHILIPPE JEAN-MARIE ORMANCEY	Conselheiro
GUILHERME AMORIM CAMPOS DA SILVA	Conselheiro
PAULO ARIS VELASCO BOYADJIAN	Conselheiro
RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	Presidente do Conselho Curador
SÉRGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA	Conselheiro

São Paulo, 18 de novembro de 2021.



RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Curador

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA:02820605000154  
Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO GOL DE LETRA:02820605000154  
Dados: 2022.05.31 17:40:53 -03'00'



BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO  
Diretora Executiva – Representante Legal

BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO:01265617708  
Assinado de forma digital por BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO:01265617708  
Dados: 2022.05.31 17:43:12 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

### 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR EM CONJUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA

realizada virtualmente em 18 de novembro de 2021

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, às 18 horas, reuniram-se, por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom [link <https://us06web.zoom.us/j/82171702112?pwd=bWxCOUw1dWtnVm1oNDNStk1taWtYUT0>], os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GOL DE LETRA, previamente convocados, em conformidade com os artigos 12, § 1º e 31 do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Renúncia dos membros da Diretoria Executiva;
2. Renúncia do Presidente do Conselho Curador;
3. Eleição de novos membros da Diretoria Executiva;
4. Eleição de novo Presidente do Conselho Curador;
5. Alteração do Estatuto Social, que contemplará mudanças na governança do Conselho Curador;
6. Discussão sobre o perfil desejável e indicação de nomes para composição do novo Conselho Curador.

A reunião foi aberta pelo Sr. Raí Souza Vieira de Oliveira, Presidente do Conselho Curador, que agradeceu a presença de todos. Conferida a legitimidade do ato nos termos do art. 31 do Estatuto Social<sup>1</sup>, o Presidente validou a realização da reunião virtual e leu a ordem do dia. Em seguida, os Conselheiros iniciaram as deliberações, conforme a seguir relatado.

<sup>1</sup> "Todos os órgãos sociais da Fundação poderão reunir-se e tomar decisões presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação, desde que assegurada a autenticidade de sua participação." [Capítulo VII, Art. 31 do Estatuto Social, página 12].

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## Deliberações:

### 1. Renúncia dos membros da Diretoria Executiva

Dando início ao primeiro item da pauta, o Presidente comunicou ao Conselho a renúncia dos atuais membros da Diretoria Executiva, Sra. Beatriz Pantaleão (Diretora Executiva) e a Sra. Emília Maria Camargo Nagle (Diretora Administrativa), a partir de 01/04/2022. Ademais, comunicou que a Sra. Dirce Cristina Bellíssimo propôs encerrar o seu mandato de forma antecipada na mesma data da formalização das renúncias, para padronizar o período de vigência dos mandatos dos membros da Diretoria, de modo a facilitar o controle dos mandatos e a governança da entidade. O Presidente apresentou voto favorável, e registrou que os conselheiros, por unanimidade, anuíram com a proposta e com as renúncias apresentadas, agradecendo os valiosos trabalhos realizados pela gestão. As cartas de renúncia serão apresentadas ao final da ata.

### 2. Renúncia do Presidente do Conselho Curador

Na sequência, o Presidente da Mesa comunicou aos presentes a sua renúncia ao cargo de Presidente do Conselho Curador, para se candidatar ao cargo da Diretoria, a partir de 01/04/2022. Os presentes anuíram com a renúncia, tendo o Presidente assinado ao final desta ata como forma de formalizar a sua renúncia ao cargo.

### 3. Eleição de novos membros da Diretoria Executiva

Passando para o terceiro item da pauta, o Presidente expôs que, com o encerramento antecipado dos mandatos dos membros da Diretoria, há necessidade de eleição de novos nomes para cumprimento de mandato a partir do dia 01/04/2022. Visto que o Estatuto Social da Fundação não possui regra de cumprimento de mandato complementar no caso de renúncia ou vacância, os eleitos deverão cumprir mandato pelo período de 3 (três) anos, conforme previsto no artigo 14 do Estatuto. Após discussão, os presentes aprovaram, por unanimidade, a eleição dos seguintes nomes, **para cumprimento de mandato a partir de 01/04/2022** (quando irão se operar as renúncias) **a 31/03/2025**:

**Diretor Executivo** - Raí Souza Vieira de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.436.926-4 SSP-SP 18/07/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 076.800.678-30, residente e domiciliado na Rua Dona Balduína, 72, CEP 01251-020, bairro Sumaré, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [raioliveira@uol.com.br](mailto:raioliveira@uol.com.br).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

**Diretora Financeira** - Dirce Cristina Bellíssimo, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.656.989-0 SSP-SP 21/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 289.529.248-51, residente e domiciliada na Rua Mergenthaler, nº 345, apto 114, Torre 1A, CEP 05311-030, Vila Leopoldina, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [tinabellissimo@mac.com](mailto:tinabellissimo@mac.com).

**Diretora Administrativa** - Ana Francisca Bueno Abe, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.992.566-0 SSP-SP 20/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.874.609-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto de Miranda, 452, apto 83, CEP 05026-000, Pompéia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [anafabe2013@gmail.com](mailto:anafabe2013@gmail.com).

#### 4. Eleição de novo Presidente do Conselho Curador

Dando prosseguimento ao próximo item, o Presidente comunicou a necessidade de realização de eleições para o cargo do Presidente do Conselho Curador, tendo em vista a sua renúncia a partir do dia 01/04/2022. Após discussão, os presentes deliberaram, por unanimidade, por eleger a Sra. Beatriz Pantaleão ao cargo de Presidente do Conselho Curador, nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, **para cumprimento de mandato de 4 anos, de 01/04/2022** (quando irá se operar a renúncia do atual Presidente) **a 31/03/2026**.

**Presidente do Conselho Curador** - Beatriz Campos Pantaleão, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.435.228-5 30/03/2011 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 012.656.177-08, residente e domiciliada na Rua Paul Redfern, 24, apto 301, CEP 22410-080, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e-mail [beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br](mailto:beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br).

#### 5. Alteração do Estatuto Social, que contemplará mudanças na governança do Conselho Curador

Passando para o quinto item da pauta, o Presidente expôs que a Fundação Gol de Letra está passando por um processo de renovação e elaboração do planejamento estratégico para os próximos anos, tendo sido sugerida a ampliação do Conselho Curador, com o objetivo de despertar maior protagonismo do Conselho, promover maior equidade entre homens e mulheres, bem como atrair pessoas com novos olhares e experiências que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da entidade. Nesse sentido, expôs que a Fundação contou com o assessoramento do escritório Rubens Naves Santos Júnior Advogados para a

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

propositura de nova versão do ato constitutivo, contemplando mudanças na governança do conselho, conforme documento previamente circulado por e-mail. E, conforme artigo 28 do Estatuto Social, a reunião está sendo realizada de forma conjunta pelos órgãos diretivos (Conselho e Diretoria). Os trabalhos foram realizados ao longo de meses e contou com diversas reuniões entre membros da Diretoria, Presidência do Conselho Curador e advogados responsáveis. Para melhor apresentar as mudanças sugeridas, a palavra foi passada para a advogada Raquel Grazzioli, que realizou uma exposição de Power Point com todas as alterações propostas. Em relação à governança, destacou que o Conselho Curador passará a contar com, no mínimo, 5 membros e, no máximo, 16 membros, divididos entre as seguintes categorias: vitalícios, eméritos (anteriormente nomeados de efetivos) e contribuintes (nova categoria). Ressaltou a limitação a apenas uma recondução, para assegurar a alternância de membros, sendo que o membro reconduzido só poderá ser eleito novamente se decorridos 2 anos do término do último mandato. Por fim, destacou a disposição transitória prevista no artigo 33 da proposta de Estatuto Social, pela qual, se aprovada, serão implementadas eleições alternadas no Conselho Curador a cada 2 anos, de modo que - nas próximas eleições subsequentes à aprovação do Estatuto Social - 2 conselheiros eméritos e 2 conselheiros contribuintes serão eleitos para cumprimento de mandato excepcional de 2 anos, enquanto os demais serão eleitos para cumprimento de mandato por 4 anos. Conforme explicou a advogada, essa disposição garante alternância de parte dos membros do Conselho, mas evita prejuízos à continuidade dos trabalhos. Esclarecidas as dúvidas, o Presidente elogiou a apresentação e destacou que a alteração da governança irá exigir uma imersão dos novos membros, para compreensão do histórico da fundação, projetos em andamento e principais desafios da entidade. Após discussão, os presentes aprovaram, por unanimidade, o novo Estatuto Social, que segue anexo à ata, nos termos do artigo 13, inciso VII do Estatuto Social vigente.

## 6. Discussão sobre o perfil desejável e indicação de nomes para composição do novo Conselho Curador

Dando início ao último item da pauta, o Presidente fez considerações sobre o perfil desejável dos membros que serão eleitos pelo Conselho e prosseguiu com a apresentação de possíveis candidatos, discorrendo sobre suas particularidades e características, que foram discutidas entre os conselheiros, considerando as principais necessidades, linhas de atuação e potenciais da Fundação. Foi ressaltado que a Presidência do Conselho e a Diretoria fizeram reuniões muito agráveis e produtivas com os candidatos, para melhor conhecer a trajetória profissional e pessoal de cada um deles. Dando início à deliberação, decidiram os conselheiros por encaminhar convites aos nomes trazidos e, caso aceitam, será convocada uma nova reunião

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

para a formalização da eleição no ano de 2022, em data a ser previamente combinada com os conselheiros.

Não havendo mais nada a ser relatado, o Presidente solicitou a elaboração da presente ata, que segue subscrita.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Curador

**FUNDACA  
O GOL DE  
LETRA:028  
206050001  
54** Assinado de forma  
digital por  
FUNDACAO GOL  
DE  
LETRA:028206050  
00154  
Dados: 2022.05.31  
17:41:21 -03'00'

**BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO**  
Diretora Executiva – Representante Legal

**BEATRIZ  
CAMPOS  
PANTALEAO:  
01265617708** Assinado de forma  
digital por BEATRIZ  
CAMPOS  
PANTALEAO:012656  
17708  
Dados: 2022.05.31  
17:42:28 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

ID da Reunião,Tópico,Horário de Início,Horário de Término,E-mail do usuário,Duração (Minutos),Participantes,  
82171702112,REUNIÃO DO CONSELHO,18/11/2021 05:52:56 PM,18/11/2021 08:12:06 PM,ja@goldeletra.org.br,140,13,

Nome (Nome original),E-mail do usuário,Duração total (minutos),Convidado

Sóstenes Oliveira,,137,Sim

Beatriz Pantaleao,,134,Sim

Angela Neves,,134,Sim

Raquel Grazioli,,130,Sim

raioliveira,,130,Sim

Philippe Ormancey,,130,Sim

Paulo Velasco,,128,Sim

Guilherme Amorim Campos da Silva,,128,Sim

sergio.ribeiro - SENAC RJ,,129,Sim

Sergio Ribeiro,,1,Sim

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

À

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

Ref.: Comunicação de renúncia

Prezados Senhores,

Eu, Emília Maria Camargo Nagle, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 9.251.369-4 SSP-SP 31/10/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.800.818-24, residente e domiciliada na Rua Dr. Franco da Rocha, nº 215, apto 142, CEP 05015-040, Perdizes, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [miloca@mvideos.com.br](mailto:miloca@mvideos.com.br), neste ato representada por Sostenes Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira, conforme procuração registrada no 14º Tabelião de Notas, livro nº 5984, página 135, comunico a decisão de renunciar ao cargo de Diretora Administrativa da Fundação Gol de Letra, a partir do dia 01/04/2022, por motivos de foro íntimo.

Cordialmente,

  
Emília Maria Camargo Nagle

(neste ato representada por Sostenes Brasileiro Sampaio de Souza Vieira de Oliveira)

19º CARTÓRIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito | Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo  
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3671-3333

Reconhecida, por semelhança, a firma de: **SOSTENES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, sem valor econômico.  
São Paulo, 18 de março de 2022.  
Em testemunho da verdade.

Valor(s): 1 Ato: S1A - 0439968  
Por Firma de: 7,50 / Total: R\$ 7,50 / 201530061152300012713-00/224  
MFAELA SOUZA DOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
19º Subdistrito - Perdizes  
CNPJ nº 06.550.233/0001-05 (11)  
C/Av. Augusto de Melo, 140 - Perdizes - SP

115048  
FIRMA 1  
S11041AB0439968

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 53.472 em 14/06/2022 e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

14 Tabelião de Notas  
Dr. Paulo Tupinambá Vampré  
São Paulo - SP



LIVRO Nº 5984  
Controle: 65719

PÁGINA Nº 135

01/02  
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EMILIA MARIA CAMARGO NAGLE**  
**OUTORGADO: SOSTENES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04/05/2021), em cartório, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como:

**OUTORGANTE: EMILIA MARIA CAMARGO NAGLE**, brasileira, casada com o ora outorgado, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 9.251.369-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 076.800.818-24, nascida em 30/03/1961, filha de Atta Nagle e Ewely Borgonovi Camargo Nagle, residente e domiciliada na Rua Doutor Franco da Rocha nº 215 - Apto 142, Perdizes, na cidade de São Paulo, SP, CEP: 05015-040, endereço eletrônico: miloca@mve-mails.com.br. A presente capaz e identificada por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador.

**OUTORGADO: SOSTENES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.842.996-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 002.763.098-63, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante.

**PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dela outorgante, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo: 1) adquirir, comprar, aceitar doações, com ou sem cláusulas restritivas, vender, anuir, ceder, arrendar, permutar, hipotecar, alienar/adquirir fiduciariamente, gravar bens imóveis, instituir direito real de superfície, alugar ou arrendar, dividir, lotear, dar em pagamento, transferir, compromissar ou por qualquer forma e título adquirir e alienar **TODOS E QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, tanto os que já possui atualmente quanto os que vier a possuir, bem como semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos; podendo pagar e receber preços, sinais, princípios de pagamento ou totais, dar, receber, aceitar e assinar recibos e quitações; receber, aceitar, outorgar e assinar escrituras públicas ou contratos particulares de qualquer natureza; transmitir e receber posse, domínio, direito e ação; obrigar e responder pela evicção de direito na forma da lei; descrever imóveis, dando origens, medidas, metragens e confrontações; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular e concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento; fazer declarações de estilo e de direito, especialmente aquelas relacionadas com a Previdência Social; apresentar prova de titularidade do imóvel, bem como as certidões de que trata a Lei Federal nº 7433/85 e sua regulamentação; 2) representar junto a quaisquer estabelecimentos de crédito, públicos ou particulares, podendo acompanhar e dar andamento em processos hipotecários, fiduciários, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional  
Estado Latino  
de 6m 1943



Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

14º TABELA  
SÃO PAULO  
ANTONIO CARLOS G  
SUBSTITUTO (S)

recorrer, concordar e ajustar as condições; financiar ou transferir financiamento, antecipar as parcelas do financiamento, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais, dar imóveis em garantia hipotecária ou fiduciária; utilizar Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóvel; 3) representar perante Bancos e Instituições Financeiras em geral, sendo eles públicos ou privados, inclusive junto ao Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A. e demais bancos ou instituições financeiras mesmo que aqui não mencionadas, **em especial perante o Banco Santander S/A, agência 4721, conta corrente 01017094-6**; podendo abrir, movimentar contas novas ou já existentes, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar, descontar e assinar cheques, fazer transferências, inclusive por TED ou DOC, depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, autorizar pagamentos, inclusive por meio de cartas, movimentar e solicitar segunda via de cartões, cadastrar, alterar e bloquear senhas, inclusive biométricas; fazer operações por telefone, internet e outros meios eletrônicos, utilizar dispositivos de segurança tais como, cartões de códigos, tokens e demais dispositivos; assinar contratos de qualquer natureza; contrair empréstimos e financiamentos, prestar avais e fianças, assinando os respectivos contratos, concordando com cláusulas e condições; contratar, movimentar, portar, resgatar, bem como cancelar planos de benefícios de caráter previdenciário, PGBL e VGBL, podendo solicitar à sociedade seguradora ou à entidade aberta de previdência privada, **em especial perante a Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A, CNPJ 001.704.513/0001-46**, podendo tomar quaisquer providências relativas aos referidos planos, dar e receber quitação, fornecer declarações; fazer aplicações financeiras de qualquer natureza e efetuar resgates; fazer e receber remessas de dinheiro para o exterior; celebrar e assinar contratos e boletos de câmbio, fazer recadastramento e atualização de dados cadastrais; autorizar, bloquear ou cancelar débitos, inclusive automáticos; tratar e resolver sobre todo e qualquer assunto referente a Cofre de Aluguel, podendo fechar e retirar quaisquer objetos, papéis e documentos localizados no referido cofre, assinando quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive seu encerramento/fechamento; representar junto às operadoras de cartões de crédito, podendo autorizar débitos, negociar e quitar dívidas; receber toda e qualquer quantia devida à outorgante, verbas trabalhistas, pensões, benefícios, seguros, pecúlios, PIS, Seguro Desemprego, participação nos lucros e outros bônus de quaisquer empresas, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitadas; 4) representar perante a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Previdenciária do Ministério da Fazenda e quaisquer de suas repartições, notadamente qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do Imposto de Renda Pessoa Física, podendo fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, podendo tudo requerer, obter, alterar, solicitar cópia, assinar juntar e retirar documentos, inclusive certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, contribuições previdenciárias, declarações, demonstrativos e formulários de qualquer espécie, consulta e alteração de situação fiscal e cadastral da outorgante, solicitar baixa, senha para pesquisa via internet, emissão e retificação de DARF's, restituição, ressarcimento, reembolso e compensação, parcelamento, atendimento a malha fina, dar vistas a quaisquer processos administrativos em que figure como parte a outorgante, receber restituição, cumprir exigência, prestar esclarecimentos, recorrer e fazer declarações complementares ou retificadoras; 5) administrar e alugar bens em geral, fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51



**14 TABELAÇÃO DE NOTAS**  
**Dr. Paulo Tupinambá Vampré**  
**São Paulo - SP**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

formas de pagamento, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber aluguéis e indenizações, assinando recibos e dando quitações, contratar obras necessárias à conservação e segurança dos imóveis dela outorgante, pagar impostos e taxas, reclamar e receber os pagos indevidamente ou a maior, representar a outorgante em assembleias condominiais, podendo votar e ser votado(a); **6)** representar perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações, Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, IBAMA, INCRA, DETRAN, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Sindicato da Classe, Justiça do Trabalho, Varas Judiciais, Fórum, Prefeituras Municipais, Tabelionatos de Notas e de Protesto, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Sistema Financeiro de Habitação, Junta Comercial, Ministérios, Consulados, Embaixadas, Seguradoras, Consórcios, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Correios, Empresas de Telefonia fixa, móvel e TV a cabo, companhias de gás, eletricidade e de saneamento básico, Universidades, Faculdades, quaisquer Instituições de Ensino, Planos de Saúde, Convênios Médicos, prestadoras de serviços públicos ou particulares, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos, homologações, carta de consórcio, formulários, ofícios e petições, juntar, apresentar, retirar e desentranhar papéis e documentos, requerer e receber benefícios, vencidos ou vencidos, assinar contratos de seguros, termo definitivo de transferência ou recibo de compra e venda, contratar seguros e previdência privada, resgatar e liquidar sinistros, prestar declarações, efetuar pagamentos de qualquer natureza, receber valores, negociar dívidas, requerer e autorizar transferências, registros, cancelamentos, averbações e matrículas; **7)** construir, demolir, fazer desdobro de imóveis, requerer plantas, croquis, alvarás, auto de conclusão, memoriais descritivos, promover regularização de obras, assinando DISO - Declaração e Informação sobre obra e CND - Certidão Negativa de Débito, podendo apresentar documentos, assinar notificações, cumprir exigências, firmar declarações; **8)** representar em constituição, alteração, transformação e dissolução de quaisquer firmas ou sociedades, assinando e requerendo tudo o que for de seu interesse, adquirir, subscrever, vender e ceder quotas de capital social e ações, pagar e aceitar quitações, bem como, representar nas reuniões e assembleias, discutir, aprovar, concordar, impugnar, votar e ser votado(a), assinar livros e atas; **9)** representar em processo, escritura de inventário e partilha ou sobrepartilha de bens, podendo prestar primeiras e últimas declarações, requerer alvarás, concordar ou não com cálculos de avaliações, assinar e/ou confirmar termos e nomeação de inventariante, aceitar a inventariança, requerer colações, adjudicações e remissões, aprovar ou não partilhas de bens, requerer sobrepartilhas, receber em devolução impostos pagos em excesso, passando recibos e dando quitações, intervir em ações que decorram do inventário, aceitar o procedimento extrajudicial ou rito processual judicial, para tanto assinando e aceitando o respectivo termo, concordar e impugnar avaliações, cálculos e partilhas, inclusive assinar e outorgar escritura pública de inventário e partilha na forma da Lei Federal nº 11.441/07, aceitando o quinhão hereditário e seu pagamento, receber domínio, posse, direitos e ações, respondendo pelos riscos da evicção; **10)** mover ações e representá-la em audiências, receber notificações e citações, fazer acordos, transacionar, desistir, receber valores, dar quitações, discordando e aceitando cláusulas e condições; **11)** confere ainda poderes para nomear e constituir advogados com os poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses dela outorgante nas contrárias, podendo receber citações, seguindo umas e outras até final decisão, acompanhando-as; praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se

02/02  
*[Handwritten signature]*



Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Todos os dados do procurador, bem como os poderes ora conferidos, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site "www.indisponibilidade.org.br", e obtive a informação de que **não consta indisponibilidade** em nome da outorgante, conforme comprova o código HASH *b772.adbe.2514.87f5.022d.67c9.5906.ec77.e0d1.fd51*.

**VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO.**

**ENCERRAMENTO:** Assim o disse, dou fé, pedi-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina a rogo da outorgante em virtude da mesma estar impossibilitada de o fazer: **GABRIEL BRASILEIRO NAGLE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-SP) registro nº 06349519369, onde consta o seu documento de identidade RG nº 50573925 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 484.012.058-75, residente e domiciliado na Rua Flaminio Araújo de Castro Rangel nº 42, Vila Anglo Brasileira, na cidade de São Paulo, SP, CEP: 05061-500.

**CUSTAS:** Tabelião: R\$147,97, Estado: R\$42,05, Sec. da Fazenda: R\$28,78, Imposto ao Município: R\$ 3,16, Ministério Público: R\$7,10, Registro Civil: R\$7,79, Tribunal de Justiça: R\$10,15, Santa Casa: R\$1,48, Total: R\$248,48.

**ASSINATURAS:** Eu, KARINA FUGIMURA FONSECA, escrevente, a escrevi. Eu, Antonio Carlos de Oliveira Flores, substituto, subscrevi. **Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida.** Eu, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FLORES - Substituto, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

14º TABELIÃO - VAMPRE  
SÃO PAULO - CAPITAL  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FLORES  
SUBSTITUTO (§ 4º da Lei 8.935/94)

Em testº [assinatura] da verdade

A confirmação da lavratura e da cobrança desde ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



Selo Digital nº 1112291TR0065719000001219

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

À

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

Ref.: Comunicação de renúncia

Prezados Senhores,

Eu, Dirce Cristina Bellíssimo, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.656.989-0 SSP-SP 21/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 289.529.248-51, residente e domiciliada na Rua Mergenthaler, nº 345, apto 114, Torre 1A, CEP 05311-030, Vila Leopoldina, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [tinabellissimo@mac.com](mailto:tinabellissimo@mac.com), comunico a decisão de renunciar ao cargo de Diretora Financeira da Fundação Gol de Letra, a partir do dia 01/04/2022, por motivos de foro íntimo.

Cordialmente,

*Dirce Cristina Bellíssimo*

Dirce Cristina Bellíssimo



Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

## FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF N° 02.820.605/0001-54

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, às 18 horas, por meio da Plataforma de Videoconferência Zoom, na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Gol de Letra, tomaram posse e foram investidos nos cargos abaixo declinados, os abaixo assinados e qualificados:

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Para cumprimento de mandato de 3 anos, de 01/04/2022 a 31/03/2025:

**Diretor Executivo** - Raí Souza Vieira de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.436.926-4 SSP-SP 18/07/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 076.800.678-30, residente e domiciliado na Rua Dona Balduína, 72, CEP 01251-020, Sumaré, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [raioliveira@uol.com.br](mailto:raioliveira@uol.com.br).

**Diretora Financeira** - Dirce Cristina Bellíssimo, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.656.989-0 SSP-SP 21/09/2017, inscrita no CPF/MF sob nº 289.529.248-51, residente e domiciliada na Rua Mergenthaler, 345, apto. 114, Torre 1A, CEP 05311-030, Vila Leopoldina, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [tinabellissimo@mac.com](mailto:tinabellissimo@mac.com).

**Diretora Administrativa** - Ana Francisca Bueno Abe, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.992.566-0 SSP-SP 20/02/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.874.609-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto de Miranda, 452, apto 83, CEP 05026-000, Pompéia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail [anafabe2013@gmail.com](mailto:anafabe2013@gmail.com).

#### CONSELHO CURADOR

Para cumprimento de mandato de 4 anos, de 01/04/2022 a 31/03/2026:

**Presidente do Conselho Curador** - Beatriz Campos Pantaleão, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.435.228-5 30/03/2011 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 012.656.177-08, residente e domiciliada na Rua Paul Redfern,

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51



24, apto 301, CEP 22410-080, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e-mail [beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br](mailto:beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br).

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo – Representante Legal

**FUNDACA  
O GOL DE  
LETRA:028  
20605000  
154**  
Assinado de  
forma digital por  
FUNDACA O GOL  
DE  
LETRA:028206050  
00154  
Dados:  
2022.03.15  
14:46:57 -03'00'

**DIRCE CRISTINA BELLÍSSIMO**  
Diretora Financeira



**ANA FRANCISCA BUENO ABE**  
Diretora Administrativa

**BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO**  
Presidente do Conselho Curador

**BEATRIZ  
CAMPOS  
PANTALE  
AO:01265  
617708**  
Assinado de  
forma digital por  
BEATRIZ CAMPOS  
PANTALEAO:0126  
5617708  
Dados:  
2022.03.15  
14:46:36 -03'00'

**19º CARTÓRIO**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito / Perdigões - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdigões - São Paulo - SP  
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8656 / 3671-4946

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) DIRCE CRISTINA BELLÍSSIMO e (1) ANA FRANCISCA BUENO ABE, sem selos e emolumentos, São Paulo, 18 de novembro de 2022. Em testemunho da verdade.

Selo(s): 2 Ato(s): 52AA-0173554  
Por Firma R\$ 7,50 - Total R\$ 15,00 - 1/28126399892201900119033-88232

**HILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrevente Autorizado**

**FIRMA 2**  
115048  
S21041AA0175554

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito / Perdigões - São Paulo - SP  
CEP: 05014-000  
Fone: (11) 3675-8656 / 3671-4946

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

À

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

Ref.: Comunicação de renúncia

Prezados Senhores,

Eu, Beatriz Campos Pantaleão, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.435.228-5 30/03/2011 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 012.656.177-08, residente e domiciliada na Rua Paul Redfern, 24, apto 301, CEP 22410-080, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e-mail [beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br](mailto:beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br), comunico a decisão de renunciar ao cargo de Diretora Executiva da Fundação Gol de Letra, a partir do dia 01/04/2022, por motivos de foro íntimo.

Cordialmente,

Beatriz Campos Pantaleão

**BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO**  
Assinado de forma digital por BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO:01265617708  
Dados: 2022.03.10 10:57:57 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

**FUNDAÇÃO GOL DE LETRA**  
**CNPJ/MF N° 02.820.605/0001-54**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Art. 1º.** A **FUNDAÇÃO GOL DE LETRA**, instituída por Raí Souza Vieira de Oliveira, Dirce Cristina Bellíssimo Vieira de Oliveira, Leonardo Nascimento de Araújo e Beatriz Campos Pantaleão de Araújo, através de escritura pública, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e cultural, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

**Art. 2º.** A **FUNDAÇÃO** tem sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, na Rua Antônio Joaquim de Oliveira, 127, Jardim Virgínia Bianca, CEP 02356-020, nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração.

§ 1º. A **FUNDAÇÃO** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, mediante deliberação do Conselho Curador e prévia autorização do órgão competente do Ministério Público, os quais funcionarão mediante delegação expressa da sede.

§ 2º. A **FUNDAÇÃO** poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, em consonância com a legislação vigente.

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pelo Conselho Curador, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no Estatuto Social.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES**

**Art. 3º.** A **FUNDAÇÃO** promoverá a defesa e garantia dos direitos de crianças, e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, investindo em sua formação educacional e cultural, para que possam

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

atuar com autonomia na transformação de suas realidades, bem como estimular seu protagonismo, defender sua cidadania, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, garantindo-lhes o direito à assistência, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e trabalho, tendo por finalidades institucionais:

- I - conscientizar crianças e adolescentes de seus direitos e deveres;
- II - implementar programas sociais, de educação, de saúde, de cultura, de esporte e lazer e de educação para o trabalho, que integrem ações de atendimento a criança e ao adolescente e de qualificação de profissionais e projetos em parceria com a escola pública, que sejam referência para outras instituições;
- III - sensibilizar e mobilizar a sociedade civil, priorizando estudantes de escolas particulares, o meio empresarial e, em especial, o esportivo, por meio de ações efetivas;
- IV - buscar parcerias para a recuperação e identificação de espaços culturais e poliesportivos;
- V - incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos, de lazer e de educação para o trabalho, para crianças, adolescentes e jovens;
- VI - estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- VII - favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- VIII - desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
- IX - estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e sua inserção na vida profissional;
- X - investir em ações que visem o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;
- XI - promover parcerias com o intuito de fortalecer o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação
- XII - garantir o acesso gratuito ao usuário dos serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos, previsto na Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º. Para atingir seus objetivos, a **FUNDAÇÃO** poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I - estabelecer parcerias com o Poder Público, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças e adolescentes promovidas por ela;

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

- II - firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, produtos e serviços, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no *caput*, do art. 3º;
- V - auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no *caput*, do art. 3º;
- VI - promover o trabalho voluntário junto a grupos e comunidades;
- VII - utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- VIII - promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;
- IX - organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;
- X - produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- XI - promover campanhas de captação de recursos para financiar programas e projetos sociais, educacionais e/ou culturais próprios ou de terceiros;
- XII - estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, empresas privadas, escolas e universidades, poder público e outras entidades, no âmbito nacional e internacional;
- XIII - criar, gerenciar e manter fundo patrimonial, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sustentabilidade econômica da entidade e perpetuar o seu patrimônio e seu objetivo social previsto no ato de sua instituição, que deverá ser regido por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador;

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

XIV - desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades institucionais com o intuito de promover a ética, a paz, cidadania, direitos humanos e outros valores universais.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades e para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO** atenderá ao princípio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, origem, condição social, religiosa, política ou de qualquer outra natureza entre os seus beneficiários, inclusive às pessoas com deficiência.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 4º.** O patrimônio da **FUNDAÇÃO** constitui-se de bens e direitos provenientes de:

- I - dotação inicial destinada pelos Instituidores;
- II - quaisquer novas doações que vierem a ser efetivadas, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, jurídicas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;
- III - aquisições no exercício de suas atividades, além da renda patrimonial.

**Art. 5º.** Constituem rendimentos e receitas da **FUNDAÇÃO**:

- I - as provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- II - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- III - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV - os auxílios e subvenções do Poder Público;
- V - os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VI - os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;
- VII - receitas financeiras, oriundas da aplicação de recursos do fundo patrimonial;
- VIII - os rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais, entre outros.

**Art. 6º.** A **FUNDAÇÃO** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual *superávit* apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

**Parágrafo único.** A **FUNDAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 7º.** São órgãos da **FUNDAÇÃO**:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva; e,
- III - Conselho Consultivo.

§ 1º. O Conselho Curador poderá deliberar a criação de outros órgãos na estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO**.

§ 2º. Não recebem os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social ou demais documentos.

§ 3º. É vedado o exercício simultâneo dos cargos no Conselho Curador e na Diretoria Executiva, em qualquer hipótese.

§ 4º. Os membros dos órgãos da administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos negociais praticados na direção da entidade.

### Seção II Do Conselho Curador

**Art. 8º.** O Conselho Curador é o órgão máximo e soberano da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe as funções de planejamento e deliberação, e será constituído por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 16 (dezesesseis) conselheiros, sendo observada a seguinte composição:

- I - Até 4 (quatro) conselheiros vitalícios, sendo as pessoas naturais que instituíram a **FUNDAÇÃO**, indicados no Artigo 1º deste Estatuto;
- II - Até 6 (seis) conselheiros eméritos, escolhidos pelo próprio Conselho, entre personalidades de notória reputação pessoal e profissional, reconhecidas pelo seu apoio relevante à **FUNDAÇÃO**;
- III - Até 6 (seis) conselheiros contribuintes, escolhidos pelo próprio Conselho, entre pessoas físicas que, identificadas com os objetivos sociais previstos neste Estatuto, se comprometem a apoiar à **FUNDAÇÃO** para o pleno atingimento das suas finalidades.

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

§ 1º. Os conselheiros eméritos e contribuintes a que se referem os incisos II e III deste artigo cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, permitida, no máximo, uma recondução. O membro reconduzido poderá ser eleito novamente, depois de decorridos 2 (dois) anos do término do último mandato.

§ 2º. Os membros vitalícios que tiverem sido designados para exercer funções executivas deixarão de integrar o Conselho Curador, pelo período em que perdurar o exercício das funções executivas, retomando-as imediatamente após o término do mandato ou na hipótese de renúncia dessas funções.

§ 3º. No caso de falecimento, impedimento definitivo ou renúncia de quaisquer dos membros vitalícios mencionados no *caput* deste artigo, caberá aos conselheiros remanescentes desta categoria a indicação de um sucessor.

§ 4º. Findos os mandatos, os conselheiros eméritos e contribuintes permanecerão em seus cargos até a próxima reunião que deliberar sobre a eleição e posse dos novos conselheiros.

**Art. 9º.** O Conselho Curador elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário do Conselho, para um mandato de 4 (quatro), facultada à reeleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Curador terá, além de seu voto como Conselheiro, o de desempate.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho Curador serão instauradas com a presença mínima de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus membros, sendo observado o mínimo de até 2 (dois) membros vitalícios.

**Parágrafo único.** No caso de haver quórum insuficiente para a realização da reunião, será feita nova convocação nos termos deste Estatuto Social.

**Art. 11.** As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pela maioria dos seus membros, excetuando-se as hipóteses de extinção da **FUNDAÇÃO** ou reforma estatutária, quando será observado, respectivamente, o disposto no art. 28, deste Estatuto Social.

**Art. 12.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 1º. A convocação para as reuniões será feita pelo seu Presidente ou por, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, para deliberação dos assuntos constantes da pauta por meio de edital afixado na sede social da **FUNDAÇÃO** ou pelo envio de correspondência escrita ou eletrônica, independente de comprovante de recebimento com, preferencialmente, 8

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

(oito) dias de antecedência, consignando a ordem do dia, local e hora da reunião.

§ 2º. As reuniões poderão ser realizadas com dispensa do prazo de convocação, sempre que presentes a totalidade dos conselheiros.

**Art. 13.** Compete ao Conselho Curador:

- I - eleger e dar posse aos seus membros e da Diretoria Executiva;
- II - aprovar a previsão orçamentária e o plano anual de ação propostos pela Diretoria Executiva;
- III - estabelecer diretrizes de ação para a Diretoria Executiva;
- IV - aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
- V - deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO**, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público;
- VI - editar seu Regimento Interno e outros atos normativos;
- VII - alterar o presente Estatuto Social, observadas as regras do Código Civil e de Processo Civil, e ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público;
- VIII - implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão do Ministério Público;
- IX - deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **FUNDAÇÃO**;
- X - resolver, em última instância sobre os casos omissos deste Estatuto Social, bem como outras normas regimentais;
- XI - deliberar sobre a destituição de quaisquer membros da Diretoria Executiva e do próprio Conselho Curador, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e Regimento Interno.

§ 1º. Para as deliberações indicadas nos incisos I, V, VII, X e XI do *caput* deste artigo será necessário o voto concorde de até  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos membros vitalícios com assento no Conselho Curador, observando-se, no que couber, o disposto no art. 28, deste Estatuto Social.

§ 2º. O Conselho Curador poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda, que sejam contrários aos objetivos institucionais da **FUNDAÇÃO**, à sua natureza ou à lei.

### **Seção III** **Da Diretoria Executiva**

**Art. 14.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas emanadas do Conselho Curador, sendo constituída por 3 (três) membros, eleitos por este Conselho, com mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição, na forma seguinte:

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

- I - Diretor Executivo;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro.

**Parágrafo único.** O mandato dos Diretores se prorrogará até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 15.** A Diretoria Executiva deliberará por voto do Diretor Executivo, ouvindo-se os demais membros.

**Art. 16.** São atribuições da Diretoria Executiva:

- I - administrar a **FUNDAÇÃO**, obedecidas às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador;
- II - superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da **FUNDAÇÃO**;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as deliberações do Conselho Curador;
- IV - organizar, promover, e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da **FUNDAÇÃO**;
- V - submeter à apreciação do Conselho Curador os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VI - submeter à apreciação do Conselho Curador as contas da **FUNDAÇÃO** antes de seu envio ao órgão competente do Ministério Público;
- VII - submeter à apreciação do Conselho Curador, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO** no exercício precedente;
- VIII - praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

**Parágrafo único:** A **FUNDAÇÃO** movimentará seus recursos mediante assinatura conjunta do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro, diretamente ou por meio dos respectivos procuradores.

**Art. 17.** O Diretor Executivo, por meio de ato que submeterá à aprovação do Conselho Curador, repartirá as atribuições dos Diretores, observadas as seguintes atribuições privativas:

- I - do Diretor Executivo:
  - a) representar a **FUNDAÇÃO** em juízo ou fora dele, judicial e extrajudicialmente;
  - b) admitir, distribuir, promover e dispensar empregados;
  - c) aplicar as penalidades disciplinares trabalhistas, nos termos da lei;
  - d) prestar contas anualmente ao órgão competente do Ministério Público competente, acerca das atividades desenvolvidas.
- II - do Diretor Administrativo:

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas respectivas, arquivando-as;
- b) manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem a **FUNDAÇÃO**;
- c) velar pelo fiel cumprimento de todas as deliberações da Diretoria Executiva.

III - do Diretor Financeiro:

- a) movimentar as contas da **FUNDAÇÃO**, juntamente com o Diretor Executivo, observando-se o disposto no art. 16, parágrafo único, deste Estatuto Social;
- b) manter atualizada a escrituração do movimento econômico-financeiro da **FUNDAÇÃO**;
- c) elaborar o balanço anual da **FUNDAÇÃO**.

#### Seção IV Do Conselho Consultivo

**Art. 18.** O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento constituído sem limite de número, por pessoas naturais e/ou nomeadas pelos membros vitalícios, cujas atividades estejam ligadas de qualquer modo à finalidade da **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 19.** O Conselho Consultivo terá:

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente.

**Art. 20.** O Conselho Consultivo poderá se reunir, a qualquer momento, sempre que houver convocação pelo seu Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art. 21.** Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar sobre projetos, planos e atividades da **FUNDAÇÃO**;
- II - elaborar alternativas às propostas apresentadas, nos termos da alínea "a", deste artigo, para apreciação do Conselho Curador.

#### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 22.** O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO** coincidirá com o ano civil.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 23.** A **FUNDAÇÃO** manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a prestação de contas da **FUNDAÇÃO** deverá observar:

I - a publicidade de seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras;

II - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando e se for o caso, nos termos da lei.

§ 2º. As certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, e todos os documentos contábeis da **FUNDAÇÃO**, estarão disponíveis para exame por qualquer cidadão.

**Art. 24.** Até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, o Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO** prestará contas anuais ao órgão competente do Ministério Público, pelo sistema SICAP remetendo os documentos referentes ao exercício anterior.

**Parágrafo único.** A **FUNDAÇÃO** arcará com as despesas de auditoria externa que o órgão competente do Ministério Público determine sejam feitas para o exame das contas prestadas, quando, a seu critério, julgar necessário.

**Art. 25.** O Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO** remeterá, ao órgão competente do Ministério Público, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 26.** Quaisquer membros dos órgãos de administração da **FUNDAÇÃO** poderão pedir o seu desligamento ou ser destituídos de seus cargos, ficando, nesta última hipótese, assegurado o direito à ampla defesa e recurso em procedimento próprio e previsto no Regimento Interno, por decisão do Conselho Curador, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão de seu cargo;

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

II - infração às normas do presente Estatuto Social ou do Regimento Interno;

III - ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas.

**Art. 27.** No caso de o Conselho Curador, observadas as disposições legais, deliberar pela extinção da **FUNDAÇÃO**, eventual patrimônio social remanescente deverá ser destinado para outra entidade de assistência social congênere sem fins lucrativos registrada no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou, em sua falta, para uma entidade pública, a critério daquele, ouvindo-se previamente o órgão competente do Ministério Público.

**Art. 28.** O presente Estatuto Social só poderá ser alterado mediante reunião conjunta dos órgãos diretivos, previamente convocada para este fim, por meio de deliberação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, ouvindo-se oportunamente o órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Não obstante o disposto no *caput* deste artigo, o presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à sua administração, observando-se as demais disposições estatutárias.

**Art. 29.** A **FUNDAÇÃO** não distribuirá a seus membros, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 30.** É expressamente vedado utilizar a **FUNDAÇÃO**, sua sede social ou instalações bem como seu nome para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos institucionais da mesma, ou para interesse político partidário.

**Art. 31.** Todos os órgãos sociais da **FUNDAÇÃO** poderão reunir-se e tomar decisões presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação eficaz, desde que se possa aferir a sua participação e manifestação de vontade, sendo igualmente permitido o voto em trânsito.

**Art. 32.** O presente Estatuto Social entrará em vigor após sua aprovação pelo órgão competente do Ministério Público e registro em cartório respectivo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

**Art. 33.** Na próxima eleição para composição do Conselho Curador, a ser realizada no ano de 2022, para implementação de eleições alternadas serão eleitos 2 (dois) conselheiros eméritos e 2 (dois) conselheiros contribuintes para cumprir mandato excepcional de 2 (dois) anos, conforme indicado na respectiva ata de eleição.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

**BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO**  
Diretora Executiva

Advogada: **BEATRIZ CAMPOS PANTALEAO:012865617708**  
Assinado de forma digital por BEATRIZ CAMPOS PANTALEAO:0126561770  
Dados: 2022.03.10 10:52:32 -03'00'

**Raquel Grazioli**  
OAB/SP nº 425.846

**RAQUEL ELISA MARTONE GRAZZIOLI**  
Assinado de forma digital por RAQUEL ELISA MARTONE GRAZZIOLI  
Dados: 2022.05.03 17:37:03 -03'00'

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## DECLARAÇÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO.

Eu SUSIE YUMIKO FUGII, de nacionalidade brasileira, com estado civil solteira, e profissão advogada, portador(a) da cédula de identidade – RG 47.884.206-5, órgão emissor SSP/SP, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas - CPF nº 409.840.028-63, filho de Lilian Satiko Naraoka Fugii residente à Rua Teixeira da Silva, nº 66, no bairro Paraíso, cep. 04002-030, na cidade de São Paulo, estado SP, declaro, nos termos do art.8º do Decreto 10.978 de 18 de março de 2020, que regulamentou o art.3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e o art.2ºA da Lei 09 de julho de 2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz integralmente o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo art.5º do referido decreto.

São Paulo, dia 08 do mês de junho de 2022.  
(comarca)

Nome Completo: Susie Yumiko Fugii



Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 285,72	R\$ 81,40	R\$ 55,87	R\$ 15,19	R\$ 19,51	R\$ 13,83	R\$ 5,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477,51

## Diego Anhello

**De:** 8º Oficial RTDPJ <8rtd@8rtd.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 08:20  
**Para:** pj@8rtd.com.br; 'Cicero Carvalho'; 'Cintia Dias'; rodrigues.8rtd@gmail.com  
**Assunto:** ENC: autorização para o registro de ata  
**Anexos:** Termo de renúncia - Beatriz Pantaleão.pdf; Estatuto Social.pdf; Documentos Complementares (termo de renúncia e posse).pdf; Ata-45ª Reunião Ordinária Virtual CC 18-11-2021.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Concluída

---

**De:** Mariangela de Sousa Balduino [<mailto:mbalduino@mpsp.mp.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:36  
**Para:** 8º RTD <[8rtd@8rtd.com.br](mailto:8rtd@8rtd.com.br)>  
**Cc:** [raquel.grazzioli@rnsj.com.br](mailto:raquel.grazzioli@rnsj.com.br); Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)>  
**Assunto:** autorização para o registro de ata

Prezado Senhor,

A Fundação Gol de Letra requereu autorização ministerial para registro da ata da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, realizada em 18 de novembro de 2021

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue a ata em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.  
Mariangela Balduino  
Promotora de Justiça

Página  
000034/000034  
Registro N°  
**53.472**  
**14/06/2022**

Protocolo nº 76.787 de 19/05/2022 às 14:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **53.472** em **14/06/2022** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 285,72	RS 81,40	RS 55,87	RS 15,19	RS 19,51	RS 13,83	RS 5,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 477,51

**MPSP** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL**  
**SETOR DE FUNDAÇÕES**

Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503

Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)

Tel: (11) 3243-4834

[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)